LEI Nº 580

(Dispõe sôbre despesas para construção de uma casa, e dá outras providências)

O Povo de Piumhi, por seus representantes, à Câmara Municipal de Piumhi, decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a construir uma casa de morada, no campo de pouso desta prefeitura, par o zelador do mesmo.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de março de 1971

Américo Arantes	Sílvio Soares de Melo
Prefeito Municipal	Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.